



MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023

Folha Nº 3784



No dia 25 de Maio de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO nº 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF nº 357 72, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PROLED PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 28.254.438/0001-15

Representante: WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS

Telefone: (79) 3303-1029

Email: proledlp@gmail.com

Endereço: R ELISEU SANTOS, 330 - DEZOITO DO FORTE, Aracaju - SE - 49072-230

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 17	20,00	und/diária 8h	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	R\$80.000,00

Descrição: Gerador 80 KVA funcionando abastecido, chave reversora automática e 25 metros de cabo no mínimo.

Item: 21	100,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 700,00	R\$70.000,00
----------	--------	--------	---------	---------	------------	--------------

Descrição: ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Luz cênica de moviereds, luzes Deled, moviellights, luzes quentes e frias, refletores Diversos, mesa profissional para controle de iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, operadores e desmontagem.

Item: 22	150,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 920,00	R\$138.000,00
----------	--------	--------	---------	---------	------------	---------------

Descrição: ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 02 Strobo; 3000W; 01 máquina de fumaça fog 3000w; 01 mini central ac só para iluminação 12 refletores italianos pa 64 de alumínio 1000w; 02 minibruti c/ 8 lâmpadas cada; 02 luzes de serviço; 01 mesa de comando digital lc 2412; 01 rack digital dmx 12 4000 watts por canal; 01 cabo de comando 60 metros; 01 mesa star digital com rack stand by; 01 máquina de fumaça compreendendo transporte montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços para diversos eventos, atendendo a rider técnico.

Item: 29	600,00	Metro/Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$48.000,00
----------	--------	--------------	---------	---------	-----------	--------------

Descrição: PAINEL DE LED Com resolução 8 milímetros - alta resolução

Item: 30	800,00	Metro/Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$80.000,00
----------	--------	--------------	---------	---------	------------	--------------

Descrição: PAINEL DE LED Com resolução 15 milímetros - baixa resolução

Total: R\$ 416.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em apêndice, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 24/05/2024, a contar do dia 25/05/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para visando futuras contratações de empresas para **prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais**, compreendendo, transporte ida/volta, montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, estadia e alimentação: Prefeitura Municipal de Itabaiana; Fundo Municipal de Assistência Social; Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte; Fundo Municipal do Meio Ambiente.

DEMONSTRATIVOS POR ORGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PMI	FMAS	FMMA	SMTT
------	-----------	-----	-----	------	------	------

1	APOIO: Disponibilização de profissional capacitado em apoio operacional para eventos.	DIÁRIA DE 8H	1.500			
2	APOIO: Disponibilização de profissional capacitado em apoio operacional para eventos.	DIÁRIA DE 12H	300			
3	BALÃO BLIMP: Locação de balão em PVC flexível, com 03 metros de diâmetro, inflamado com gás hélio e com aplicação de logomarca.	UND/ DIÁRIA	30			
4	BARRICADA DE ALUMÍNIO: Para isolamento com 1m de altura e no mínimo 1m de comprimento cada. Conjunto de peças articuladas de montagem tipo encaixe. Sistema anti avalanche.	UND	3.000			
5	BOX TRUSS Q15: Treliças confeccionadas em alumínio Q15.	METRO LINEAR / DIÁRIA	3.000			
6	BOX TRUSS Q30 Treliças confeccionadas em alumínio Q30.	METRO LINEAR / DIÁRIA	3.000			
BRIGADISTA DE INCÊNDIO						
7	Profissional capacitado (bombeiro civil ou particular), regulamentado e devidamente trajado para a realização de serviços de brigadista, conforme norma técnica NBR 14726:2006 e atualizações posteriores.	DIÁRIA DE 8H	500			
CAMARIM						
8	Em octanorm, medindo no mínimo 5x5m, coberto, com iluminação, ponto de energia, climatizado e com mobiliário (dois sofás, pranchão, espelho de corpo inteiro e frigobar).	DIÁRIA	150			
CAMAROTE						
9	Sistema modulado de aço, pode possuir divisórias com 2,20m de altura em compensado estrutura sendo a divisória lateral chanfrada para ampliação do campo de visão, corredor de acesso com 1,1m de largura e portas semiocas de 70x210cm para cada camarote. O fechamento é executado em compensado estruturado fixados à estrutura de aço em todo o perímetro externo dos dois níveis, formando parapeito de 30cm de largura por 1,1m de altura. O acabamento é feito em tinta PVA látex. A adequada colocação das diagonais, postes e travessas garante a perfeita estabilidade da estrutura dos camarotes. No caso de existir um segundo piso, ele é forrado com lona plástica para evitar infiltrações para o nível inferior e o conjunto é coberto por toldos e calhas em lona nightandday. Possui escada de acesso com patamar, corrimão e largura adequada ao volume de usuários.	DIÁRIA	30			
CARPETE						
10	Tipo eventos ideal para grandes áreas de circulação como passareira ou piso para praticável, feiras e congressos.	M² / DIÁRIA	500			
CARREGADOR						
11	Profissional capacitado para carregar material para estrutura, folheteria ou equipamentos para apresentações artísticas.	DIÁRIA DE 8H	300			
CARRO DE SOM						
12	Com motorista e sonorização, combustível por conta da contratada e KM Livre.	POR HORA	355	30	05	10
DISCIPLINADOR						
13	Disciplinador em ferro medindo 2m x 1m, do tipo conjunto de peças articuladas de encaixe.	UND	400			

25	MINI BRUT Com 4 lâmpadas de 1000w cada	DIÁRIA	600	
26	MOVING BEAM 5R Com 24 canis dmx 512, dois discos de cor, dois de globo, prisma e foco motorizado.	DIÁRIA	600	
27	MOVING BEAM 10R Com 24 canais dmx 512, dois disco, dois de globo, prisma e foco motorizado.	DIÁRIA	600	
28	MOVINGLED Com 19x25w com 108 canais tipo wash	DIÁRIA	600	
29	PAINEL DE LED Com resolução 8 milímetros - alta resolução	METRO / DIÁRIA	598	02
30	PAINEL DE LED Com resolução 15 milímetros - baixa resolução	METRO / DIÁRIA	798	02
31	PAINEL DE LED INDDOR Com 3mm pixel/pitch e m2.	M²	798	02
32	PALCO DE PEQUEND PORTE Grid em box truss p-15, Altura de 5m, com piso em praticáveis no formato 4x6m com altura Regulável de 0,50 a 1 m, 01 rampa de acesso, fechamento da saia do tablado em madeira ou tecido. Emissão art, incluso montagem e desmontagem.	DIÁRIA	20	
33	PALCO DE MÉDIO PORTE Altura do piso ao solo: de 0,50m até 1,5m. altura livre (pé direito): de 4m a 6m. 02 grids para pa de 2m x 4,5m até 2m x 7,5m, em box truss p-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 3mx4m. piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750kg/m2. suporte do piso com andaimes de alumínio e diagonais. guarda corpo ao redor. Lonas laterais e lona da cobertura antichamas e anti uv. 01 escada com corrimão e 01 rampa de acesso. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área do palco. colunas e cobertura em box truss p-30. emissão art, incluso montagem e desmontagem do palco.	DIÁRIA	20	
34	PALCO DE GRANDE PORTE Altura do piso ao solo: de 0,50m até 2m. Altura livre (pé direito): De 5m até 8m. 02 grids para pa de 2m x 5,5m até 2m x 10m, em box truss p-30. 02 Áreas laterais (sidestages) de 5m x 4m. Piso em plataforma de alumínio e Compensado naval, com capacidade de carga de 750kg/m2. Suporte do Piso com andaimes de alumínio e Diagonais. Guarda corpo ao redor. Lonas laterais antichamas. 01 escada com corrimão e 01 rampa de acesso. Fechamento da saia do palco em Madeira ou tecido. Carpete na área Do palco. Colunas e cobertura em Box truss p-30, 04 praticáveis Pantográficos, housemix da 4x4m, Com piso em praticáveis e emissão Art, Incluso montagem e desmontagem do palco.	DIÁRIA	50	
35	PLACA CEGA Para fechamento de área com altura de 2,20m	UND / DIÁRIA	5.000	
36	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Pulseira da papel Sintético; lacre picotado Inviolável - Rasga ao ser aberto, personalizável - área de impressão: 1,8 cm x 10,0 cm - 01 cor	UND	10.000	

RÁDIO DE COMUNICAÇÃO

37 Portátil, com fones de ouvido e microfone, modelo lapela, completo, bateria extra, carregador para 110v e 220v, 16ch, DIÁRIA 400
5w, várias faixas de frequência csq/pl/dpl, uhf (438-470 mhz), vox integrado e múltiplo, capa com alça e cinto.

SANITÁRIO QUÍMICO LUXO

38 Instalação, manutenção/limpeza, material necessário para utilização e desinstalação de banheiro de polietileno com UND \ DIÁRIA 1.000
caixa dejetos 250l, vaso, mictório e porta objetos.

SANITÁRIO QUÍMICO PNE

39 Instalação, manutenção/limpeza, material necessário para utilização e desinstalação de banheiro de polietileno com UND \ DIÁRIA 300
caixa dejetos 250l, vaso, mictório e porta objetos.

Banheiro adaptado para portador de deficiência.

SANITÁRIO QUÍMICO STANDARD

40 Instalação, manutenção/limpeza, material necessário para utilização e desinstalação de banheiro de polietileno com UND \ DIÁRIA 800
caixa dejetos 250l, vaso, mictório e porta objetos.

SANITÁRIO TIPO CONTAINER

41 Módulo Sanitário com forração com 01 porta de acesso, 07 UND \ DIÁRIA 50
cabines com 01 vaso sanitário cada, 07 dispensadores de papel higiênico e ar condicionado de 12.000 Btus

SOFÁ 2 LUGARES

42 Em couro ou couro UND \ DIÁRIA 50

SOFÁ 3 LUGARES

43 Em couro ou couro UND \ DIÁRIA 50

SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE

44 Com configuração mínima de 01 (uma) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesesseis) canais, com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 01 multicabo 16 vias com mais 06 vias para canais auxiliares, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 08 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem DIÁRIA 27 03

SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE

Com configuração mínima de 02 (dois) consórcios mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré - amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 dcas, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de equalização paramétricas, 02 processadores de equalização dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface usb e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com

45 DIÁRIA 50

Pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, p.a. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem

SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE

04 mesas de som digitais (as mesas não podem estar com fabricação descontinuada), com 56 canais, 24

Auxiliares. 2 fontes de alimentação cada; sistema

Line array, original, industrializado e com reconhecimento mundial, com soft do fabricante para posicionamento, composto por 24 caixas, assim configuradas: (2x12", 4x6,5", 2 drivers cada), cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de içamento original; acompanhadas de 16 caixas de sub graves com 2 falantes cada, e da mesma marca do sistema; 02 multicabos de 56 vias, com comprimento mínimo de 70 metros; 02 multicabos de 12 vias com comprimento mínimo de 70 metros; sistema de comunicação entre p.a. e monitor; sistema com 12 monitores com no mínimo 01 falante de 12" e 01 drive, original industrializado e com reconhecimento mundial; side fill composto por 6 caixas line array, e 2 caixas de sub grave com falantes de 18" por lado, original, industrializado e Com reconhecimento mundial; todo o sistema de ac dimensionado; microfones fio, microfones

46 DIÁRIA 40

Dedicados, pedestais, direct box, 12 sub snake com multipinos, amplificadores para instrumentos conforme rider das atrações contratadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.

TABLADO

Forrado com carpeta de 20 cm de altura

47 UND \ DIÁRIA 500

TELÃO

Com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.500:1, Full HD, USB, tela de projeção, medindo 3m x 3m, incluindo transporte e montagem.

48 DIÁRIA 30

TOLDO 4X4

Montagem e desmontagem de toldo 4x4m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV.

49 UND \ DIÁRIA 390

TOLDO 5X5
50 Montagem e desmontagem de toldo 5x5m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV. UND \ DIÁRIA 390

TOLDO 6X6
51 Montagem e desmontagem de toldo 6x6m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV. UND \ DIÁRIA 360

TOLDO 8X8
52 Montagem e desmontagem de toldo 8x8m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV. UND \ DIÁRIA 200

TOLDO 10X10
53 Montagem e desmontagem de toldo 10x10m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV. UND \ DIÁRIA 100

TOLDO 12X12
54 Montagem e desmontagem de toldo 12x12m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, anti-chamas, anti-UV. UND \ DIÁRIA 20

TRIO DE GRANDE PORTE

Serviço de locação de Trio elétrico de grande porte com as seguintes especificações: Carreta com 03 eixos carroceria, montada em "prancha baixa" com 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70 de largura; Palco principal medindo 13m de comprimento por 4,80 de largura forrado com grama sintética, com 02 acessos independentes Cavaio de força truncado e traçado, revisionado comprovadamente; 02 camarins com ar condicionado, frigobar e 01 banheiro e 02 banheiros independentes; Sistema de sonorização: PA Frente a Fundo DIÁRIA DE 8H OU 30 – 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; PA Laterais – 36 sub, FRANQUIA DE 30 38 médio graves, 32 driver; Amplificadores Laterais: 24 100KM compatíveis com o sistema; Amplificadores Frente e Fundo: 24 compatíveis com o sistema; Sistema de AC: 02 geradores com capacidade mínima de 180 kava; Palco: Console e periféricos – 02 console digital mixer 48 canais e 16 auxiliares; 03 processadores de efeito digital; dvd e mp3; 08 monitores de voz com 02 alto falante e 01 driver; 01 monitor de bateria com 04 sub de 18 e 02 aita de 12 a 01 driver; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de teclado; 01 cubo de contra baixo;

ART obrigatória por evento.

VIGILÂNCIA

56 Disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de vigilância e segurança desarmada, uniformizada e com apresentação de alvará de funcionamento da polícia federal. HOMEM / DIÁRIA DE 2.000 6H

VIGILÂNCIA

57 Disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de vigilância e segurança desarmada, uniformizada e com apresentação de alvará de funcionamento da polícia federal. HOMEM / DIÁRIA DE 2.000 12H

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)caput

(http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
(http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
(http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

Folha N° 3930

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O órgão poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1.1 – A contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ARTs e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas, Projetos, testes e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Corpo de Bombeiro, Defesa Civil entre outros;

6.1.2 – A contratada deve, obrigatoriamente, realizar visita técnica no local do evento, previamente agendada, para planejar e/ou providenciar ajustes que se façam necessários;

6.1.3 – Deverão estar inclusos nos preços todos os custos com transporte, montagem e desmontagem, acomodação e alimentação dos operadores, combustível de equipamentos e dos veículos, para que se obtenha uma plena e satisfatória execução dos serviços.

6.1.4 – O prazo de entrega dos produtos e montagem dos equipamentos será de 24h (vinte e quatro horas) contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, no endereço a ser designado no ato do pedido.

6.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.6 – **O valor ofertado deve abranger as despesas com montagem e aplicação que deverão ser de obrigação da empresa ganhadora.**

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 – Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6.2.2 – Locar os equipamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;

6.2.3 – Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;

6.2.4 – A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;

6.2.5 – A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;

6.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.2.7 – Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);

6.2.8 – Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (**CRA, bombeiros, Prefeitura, etc.**), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CRA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC)

6.2.9 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;

6.2.10 – Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

6.2.11 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

6.2.12 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

6.2.13 – Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6.2.14 – Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a comunicação formal por parte da empresa da entrega/conclusão dos equipamentos/serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se tome necessária.

6.2.15 – Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados local da prestação de serviços, devendo estes custos serem computados nas despesas indiretas da mesma.

6.2.16 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material humano qualificado, conforme especificado neste termo a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem e manuseio de todos os equipamentos, bem como transporte

3733
e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos, além de todo e qualquer insumo necessários para funcionamento dos equipamentos disponíveis para execução dos serviços.

6.2.17 – Executar, imediatamente após o recebimento da autorização pelo Órgão solicitante o início dos serviços referentes a montagem das estruturas e das instalações, devendo as mesmas estarem disponíveis para testes e uso até a meia noite do dia anterior à data do primeiro evento / espetáculo. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do último evento programado.

6.2.18 – Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possa ser adotado, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

6.3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.3.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

6.3.2 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

6.3.3 – Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

6.3.4 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Itabaiana e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte e Secretaria de Planejamento, do Desenvolvimento Sustentável e do Meio Ambiente, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada

as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços. **Folha N° 3731**

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de prestação de serviços será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão

nenhum vínculo empregatício com órgãos participantes.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado servidor que será nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ADAILTON RESENDE SOUSA
357 72
Dados: 25/05/2023 12:33:46

PROLED PRODUCOES LTDA
28.254.438/0001-15

Assinado de forma digital por:
WELLINGTON DE ANDRADE SANTDS
654 83
Dados: 25/05/2023 12:19:45

Diego Cardoso de Oliveira

Diego Cardoso de Oliveira
Superintendente Municipal de
Trânsito e Transporte
Portaria: 007/2023